



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2023-SRP
PROCESSO Nº 0401.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.01/2023-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.01/2023-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: JOSE EDIVAN DA SILVA-ME.
ENDEREÇO: Rua Valdenor Rolim, nº 58, Centro, CEP: 63620-000, Solonópole-CE.
CNPJ Nº 08.387.831/0001-70.
VALOR: R\$ 31.845,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA ATENDER AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

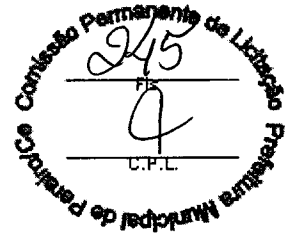
JOSE
EDIVAN DA
SILVA:02169
670904

Digitally signed by
JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Date: 2023.03.03
10:54:46 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias.

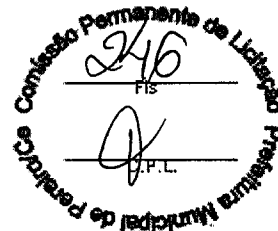
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE EDIVAN
DA
SILVA:021696
70904
Digitally signed by
JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Date: 2023.03.03
10:54:59 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

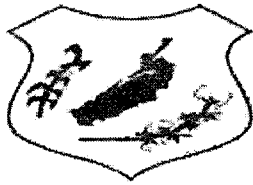
9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE
EDIVAN DA
SILVA:0216⁴
9670904

Digitally signed by
JOSE EDIVAN DA
SILVA:0216967090
Date: 2023.03.03
10:55:15 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

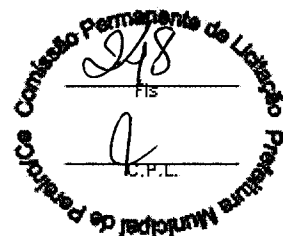
JOSE
EDIVAN DA
SILVA:02169
670904

Digitally signed by JOSE EDIVAN
DA SILVA:02169670904
Date: 2023.03.03 10:55:30 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

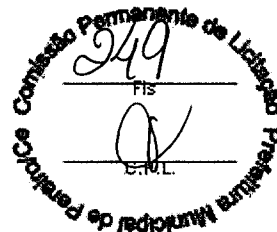
JOSE EDIVAN DA
SILVA:021696709
04

Digitally signed by JOSE EDIVAN
DA SILVA:02169670904
Date: 2023.03.03 10:55:46 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

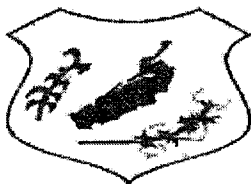
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE
EDIVAN DA
SILVA:0216
9670904

Digitally signed by
JOSE EDIVAN DA
SILVA:0216967090
4
Date: 2023.03.03
10:56:07 -03'00'



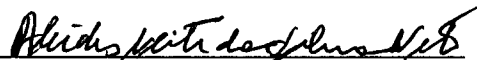
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 03 de março de 2023.



ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670904
904 Digitally signed by JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670904
Date: 2023.03.03 10:56:25 -03'00'

José Edivan da Silva
CPF nº 039.808.173-50
JOSE EDIVAN DA SILVA-ME
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

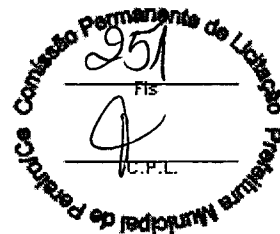
1. Sara Moraes de Sousa
Nome: 993.678.743-91
CPF:

2. Cássia Vinícius A. Lopes
Nome:
CPF: 087480833-21



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.01/2023-SRP.

EMPRESA: JOSE EDIVAN DA SILVA-ME.

END: Rua Valdenor Rolim, nº 58, Centro, CEP: 63620-000, Solonópole-CE.

CNPJ Nº 08.387.831/0001-70.

LOTE 01 - UTENSÍLIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COLHER ESCOLAR - EM MATERIAL POLIPROPILENO (ATÓXICO), NA COR AZUL, TAMANHO COMPLETO 168 mm, TAMANHO DO CABO 110 mm, LARGURA DO CABO 14.4 mm, ESPESSURA 4.4 mm, TAMANHO DA CONCHA 58 mm, VOLUME DA CONCHA 10 ml, LARGURA DA CONCHA 41 mm	UND	3.300	R\$ 1,20	R\$ 3.960,00
2	GARFO ESCOLAR - EM MATERIAL POLIPROPILENO (ATÓXICO), NA COR AZUL, TAMANHO COMPLETO 159 mm, TAMANHO DO CABO 110 mm, LARGURA DO CABO 14.3 mm, ESPESSURA 4.5 mm, TAMANHO DA CONCHA 49 mm, VOLUME DA CONCHA 10 ml, LARGURA DA CONCHA 32.3 mm	UND	3.300	R\$ 1,20	R\$ 3.960,00
3	TIGELA ESCOLAR - EM MATERIAL POLIPROPILENO (ATÓXICO), NA COR AZUL, PESO 50 g, ESPESSURA 3 mm, PROFUNDIDADE 57 mm, VOLUME 380 ml, DIÂMETRO EXTERNO BOCA 135 mm, DIÂMETRO INTERNO BOCA 115 mm	UND	3.300	R\$ 2,61	R\$ 8.613,00
4	PRATO ESCOLAR - EM MATERIAL POLIPROPILENO (ATÓXICO), NA COR AZUL, PESO 60 g, ESPESSURA 2 mm, PROFUNDIDADE 30 mm, VOLUME 450 ml, DIÂMETRO EXTERNO BOCA 217 mm, DIÂMETRO INTERNO BOCA 195 mm	UND	3.300	R\$ 2,32	R\$ 7.656,00

JOSE EDIVAN
DA
SILVA:0216967
0904

Digitally signed by
JOSE EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Date: 2023.03.03
10:56:48 -03'00'




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5	CANECA ESCOLAR - EM MATERIAL POLIPROPILENO (ATÓXICO), NA COR AZUL, PESO 55 g, TAMANHO DA ALÇA 60 mm, ESPESSURA 2.7 mm, PROFUNDIDADE 81 mm, VOLUME 350 ml, DIÂMETRO EXTERNO BOCA 79.7 mm, DIÂMETRO INTERNO BOCA 72 mm, DIÂMETRO EXTERNO BASE 76.2 mm, COM A LOGO DO MUNICIPIO.	UND	3.300	R\$ 2,32	R\$ 7.656,00
VALOR TOTAL				R\$ 9,65	R\$ 31.845,00

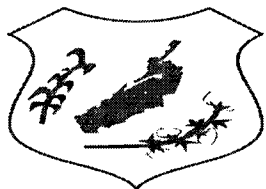
PEREIRO-CE, 03 de março de 2023.


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670904
904

Digitally signed by JOSE
EDIVAN DA
SILVA:02169670904
Date: 2023.03.03
10:57:10 -03'00'

José Edivan da Silva
CPF nº 039.808.173-50
JOSE EDIVAN DA SILVA-ME
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0401.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.01/2023-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA ATENDER AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.01/2023-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: JOSE EDIVAN DA SILVA-ME, CNPJ nº 08.387.831/0001-70, que venceu os LOTE 01 com valor total de R\$ 31.845,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Pereiro/CE, 03 de março de 2023.

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de EDUCAÇÃO E DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/2023-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0203.01/2023-SRP. PROCESSO Nº 2501.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ANO/MODELO 2023, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO -CE, (TERMO DE AJUSTE Nº 28/2022, MAPP - 4650), TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante. FAVORECIDA: CM VEÍCULOS ESPECIAIS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.459.837/0001 -07. VALOR: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Pereiro/CE, 02 DE MARÇO DE 2023. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - ÓRGÃO GERENCIADOR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/2023-SRP

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA SAÚDE E SANEAMENTO (órgão Gerenciador), no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ANO/MODELO 2023, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, (TERMO DE AJUSTE Nº 28/2022, MAPP - 4650), TUDO CONFORME ANEXO I, vem, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/2023-SRP**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da empresa: **CM VEÍCULOS ESPECIAIS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.459.837/0001-07**, que venceu o lote 01 com valor global de **R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**. Ao setor competente para providências cabíveis. PEREIRO-CE, 02 DE MARÇO DE 2023. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.01/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 0401.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA ATENDER AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0501.01/2023-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **JOSE EDIVAN DA SILVA-ME, CNPJ nº 08.387.831/0001-70**, que venceu os LOTE 01 com valor total de R\$ 31.845,00 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Pereiro/CE, 03 de março de 2023. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de EDUCAÇÃO E DESPORTO - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO - REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, conforme projeto básico, em anexo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 08 DE MARÇO DE 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, localizado na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro -CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compraspereiro@gmail.com. Tudo conforme Projeto Básico disponível no site: <https://www.pereiro.ce.gov.br/lei14133.php>. Pereiro -Ce, 03 de março de 2023. REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA - Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.

